



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Leandro
APROVADO

PROJETO DE LEI Nº: 30/2025

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Virginópolis, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial utilizando o **excesso de arrecadação** até o limite de R\$ 145.728,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais), conforme dispõe o art. 43 da lei federal 4.320/64, na rubrica orçamentária conforme segue :

10.301.0028.2129 – Programa Vigilância em Saúde		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3.1.9.0.0.4.0.0 Contr. por Tempo Determinado	1.604.00.0000	145.728,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos financeiros oriundo de Excesso de Arrecadação, sob as fonte de recursos 1.604.00.000 no montante de R\$ 145.728,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na, utilizando o **superávit financeiro** até o limite valor de R\$ 677.876,03 (seiscentos e setenta

J. A. Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

e sete mil reais, oitocentos e setenta e seis reais, três centavos), conforme dispõe o art. 43 da lei federal 4.320/64, nas rubricas orçamentárias conforme segue :

10.301.0058.1021 – Aq. Equip. Material Perm./Veículo		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4.4.9.0.5.2.0.0 Equip. e Material Permanente	2.621.00.0000	347.876,03

10.272.0018.2084 – Contribuições Previdenciárias		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3.1.9.1.1.3.00	2.600.00.0000	330.000,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito autorizado no art. 3º, serão utilizados os recursos financeiros oriundo de Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, sob a fonte de recurso 2.621.00.0000: no montante de R\$ 347.876,03 (Trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais, três centavos) e 2.600.00.000 no montante de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, utilizando a **anulação de dotação**, até o limite valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme dispõe o art. 43 da lei federal 4.320/64, na rubrica orçamentária conforme segue :

08.122.0012.2050 – Manut. Secretaria de Assistência Social		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3.3.9.0.3.9.00 Outros Serv. Terceiros PJ	1.661.00.0000	500,00

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal anulará, através de decreto, anulará total ou parcialmente, a seguinte dotação orçamentária como fonte de recursos para a abertura do crédito para inclusão de fonte de recurso do art. 5º. :



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

08.244.0012.2063 – Aluguel Social		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3.3.9.0.4.8.00 Outros auxílios Finac. a Pessoas Físicas	1.661.00.0000	500,00

Art. 7º - As rubricas incorporaram o Quadro detalhamento de Despesa, ficando o poder executivo autorizado a suplementação dos créditos mencionados nos limites previstos na lei orçamentária anual (LOA 2025).

Art. 8º - Os dispositivos, anexos e adendos ao Projeto de Lei, devem ser readequados para contemplarem as alterações aqui determinadas, sendo adequadas também os valores e tabelas contidos no Plano Plurianual com vigência de 2022 a 2025 e nas metas e prioridades contidas na LDO com vigência 2025.

Art. 9º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Virginópolis/MG, aos 30 de abril de 2025.

Josué Arruda dos Santos
Prefeito Municipal